



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

E-mail: pmbrejo10@gmail.com

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o aceite do Programa Federal Criança Feliz/
Primeira Infância no SUAS e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS da cidade de Brejo do Piauí- PI, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2019, no uso da competência na Lei nº 187/ 2018 de 6 de fevereiro de 2018.

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Suas, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Portaria nº 956, de 22 de março de 2018, que dispõe acerca do Programa Criança Feliz no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Social; e considerando a necessidade de estabelecer metodologia de cálculo e de financiamento para as ações do Programa Criança Feliz;

Considerando a portaria de Nº 2.496 de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS;

Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social autorizou a reabertura da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, que corresponde à participação da



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

E-mail: pmbrejo10@gmail.com

política de assistência social no programa intersetorial criado pelo Governo Federal com o decreto N° 8.869 – Programa Criança Feliz

RESOLVE:

Art. 1º- **ACEITAR** o Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS que contemplará 100 usuários como crianças e gestantes e que o valor do financiamento será acrescentado mensalmente R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para execução do Programa.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brejo do Piauí-Piauí, 11 de dezembro de 2019.

Sandra A. R. Ferreira

Sandra Araújo Ribeiro Ferreira

Vice - Presidente do CMAS